

Projeto de Lei N^o 479/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.697, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982 :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio, e dá outras providências).

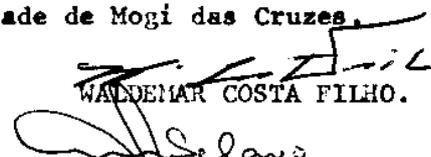
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

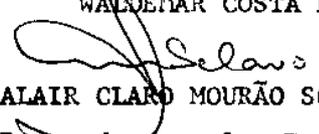
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através do respectivo órgão competente, visando à execução, às expensas da Municipalidade, dos serviços de pintura geral do prédio da Escola Estadual de 1º Grau "Professor Aristoteles de Andrade", no Distrito de Sabaúna.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 08 de setembro de 1982, 422º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,
Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de setembro de 1982.